



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

CNPJ 12.993.606/0001- 54

PROJETO DE LEI Nº 013/2017.

Dispõe sobre: Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº. 07/1983 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei em epígrafe, passando a ter seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar terrenos do patrimônio público municipal para pessoas carentes, para construção de casa própria e/ou instituições sem fins lucrativos, condicionado aos seguintes requisitos:

Parágrafo Único: Aprovação da Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros e no caso de doação para pessoas carentes, parecer social emitido pela Secretaria de Ação Social do Município, atestando que o donatário não possui imóvel próprio neste município, nem foi beneficiado por outro programa de moradia na esfera Municipal, Estadual ou Federal

Art. 2º - Fica modificado o artigo 1º da Lei em epígrafe, passando a ter seguinte redação:

Art. 2º - Os terrenos requeridos à Prefeitura, serão autorizados com o prazo máximo de 10 (dez) meses para edificação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento da obra concluída a contar do dia da doação. Caso não seja feita a obra no seu percentual mínimo, o donatário perderá a posse e qualquer outra obra feita abaixo do percentual mínimo exigido por esta lei, acarretará a imediata reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, sem nada a indenizar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão nobre de reuniões João de Souza Barreto, aos 26 dias do mês de Abril de 2017.

Raimundo Souza da Silva

Vereador Autor